

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.099/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 25/9/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.940488/2023-55

Expediente: 1311137/24-6

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício Nº 2112/2024/SVSA/MS (3185664), solicitando a retificação do VOTO Nº 510/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA 2733583, aprovado em Dicol no Circuito Deliberativo (CD) Nº 1.335/2023, que autorizou em caráter excepcional a importação de 36.000.000 comprimidos do medicamento Tenofovir (TDF) 300mg + Lamivudina (3TC) 300mg + Efavirenz (EFZ) 600mg (TDF/3TC/EFZ ou 3 em 1) fabricados por [HETERO LABS LTD - Índia] para atendimento aos pacientes com HIV.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de de 36.000.000 (trinta e seis milhões) de comprimidos do medicamento Tenofovir (TDF) 300mg + Lamivudina (3TC) 300mg + Efavirenz (EFZ) 600mg (TDF/3TC/EFZ ou 3 em 1), fabricados por Mylan Laboratories Limited (Índia), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 421/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3191564).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 25/09/2024, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3195535** e o código CRC **8B8E82C1**.